



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

### TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 166/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5354, de 12 de dezembro de 2025, que Autoriza o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Baselisse Carvalho Ramos Virmond.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



# Prefeitura de São Bento do Sul

## Estado de Santa Catarina

LEI N° 5354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R\$ 19.992,10 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), em parcela única, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASELISSE CARVALHO RAMOS VIRMOND, CNPJ nº 83.787.630/0001-85, referente ao projeto “CRESCENDO COM A MÚSICA: BANDA MARCIAL BASELISSE VIRMOND” conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2025 EDITAL FIA N° 2025 e Resolução nº 35/2025 do CMDCA.

**Art. 2º** A quantia será depositada na conta corrente nº 573658438, Agência 0628, da Caixa Econômica Federal, e será aplicada na aquisição de uniformes, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 28899/2025.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município e atender ao disposto na Lei Federal nº 13019/2014, no Decreto Municipal nº 2131, de 26 de junho de 2023, e na N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º** A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito